



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais

1ª Vara Cível - SJRR

Pág.

3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 228

Disponibilização: 15/12/2020

1ª Vara Cível - SJRR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA-1ª VARA - BOA VISTA

Juiz Titular	: DR. HELDER GIRÃO BARRETO
Dir. Secret.	: RAIMUNDO RARI PEREIRA DO NASCIMENTO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. HELDER GIRÃO BARRETO
---------------	----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 897-43.2018.4.01.4200
223-31.20191.4.01.4200 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: RAMON AMARAL MACHADO GONCALVES
REUS	: SILVESTRE MINOTTO e outros (11)
ADVOGADO	: DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS - RR1048
ADVOGADO	: ALMIR ROCHA DE CASTRO JUNIOR - RR385, CASSIA GISELE GOIS - RR556-A, NATASHA CAUPER RUIZ - RR1013
ADVOGADO	: CASSIA GISELE GOIS - RR556-A
ADVOGADO	: NATASHA CAUPER RUIZ - RR1013
ADVOGADO	: ANGELO PECCINI NETO - RR791
ADVOGADO	: AMANDA OLIVEIRA SOUZA - RR1745, CLOVIS MELO DE ARAUJO - RR647
ADVOGADO	: ARIEL RAFA BARBOSA LUSTOSA - RR2118, KAIRO ICARO ALVES DOS SANTOS - RR792, MARCO ANTONIO BARTHOLOMEW DE OLIVEIRA HADAD - RR988, ROMERO MAGALHAES OLIVEIRA - RR1770, WELINGTON ALBUQUERQUE OLIVEIRA - RR784
ADVOGADO	: BRUNO RODRIGUES - DF02042-A
ADVOGADO	: ISABELLE SANTIAGO MENESES - RR1906
ADVOGADO	: JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO - RR1788
ADVOGADO	: JOSE PEDRO DE ARAUJO - RR51-B
ADVOGADO	: IONAIARA ALVES DA SILVA - RR1372, RAYMISON HALLYV SANTIAGO DE SOUSA - RR1766

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DECISÃO de id 399256346: "Segundo certidão cartorária (id 399226372), **indefiro** o pedido de dilação de prazo formulado pela defesa de TENILLES QUEIROZ MAIA. Intime(m)-se."